

Alessandro Maraca

De: ces <ces@saude.sp.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 17 de novembro de 2021 15:57
Para: maraca@camararibeiraopreto.sp.gov.br;
glauciaberenice@camararibeiraopreto.sp.gov.br
Assunto: Conferência Municipal de Saúde Mental
Anexos: Ofício GS-CES- 069-2021-Camara Municipal de Ribeirão Preto Conferência de Saude Mental.pdf; REGIMENTO INTERNO DE SAUDE MENTAL - DOE 09-11-2021.pdf

Camara Municipal de Ribeirao Preto



Protocolo Geral nº 6455/2021

Data: 17/11/2021 Horário: 17:12

ADM -

Prezado,

Atendendo ao solicitado no ofício OFEXP nº 968/2021 – Câmara Municipal de Ribeirão Preto, de 22/10/2021, encaminhamos anexo Ofício GS-CES/SP nº 69/2021 e Regimento Interno da III Conferência Estadual de Saúde Mental do Estado de São Paulo.

Atenciosamente.

Secretaria Executiva Conselho Estadual de Saúde

Secretaria de Estado da Saúde

ces@saude.sp.gov.br | 11-3066-8714 | 3066-8715 | CEP 05403-000

Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 188 - Térreo - São Paulo - SP



 /governosp



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – 6º andar
Tel.: (11) 3066-8714.



São Paulo, 17 de novembro de 2021.

Ofício GS-CES/SP nº 69/2021

Prezado Senhor,

Atendendo ao solicitado no ofício OFEXP nº 968/2021 – Câmara Municipal de Ribeirão Preto, de 22/10/2021, tratando de questionamento acerca da realização de Conferência Municipal de Saúde Mental, encaminhamos **“Regimento Interno da III Conferência Estadual de Saúde Mental do Estado de São Paulo”**.

Na oportunidade, esclarecemos que, o calendário com a etapa macrorregional e quantidade de delegados, serão aprovados em próxima reunião ordinária deste Conselho Estadual de Saúde, a ser realiza em 29/11/2021, com posterior publicação das deliberações em Diário Oficial do Estado.

Maria Aparecida Ferreira Malta
Secretária Executiva
Conselho Estadual de Saúde de São Paulo

Ilmo. Senhor,

Alessandro Maraca

Presidente da Câmara Municipal de Saúde de Ribeirão Preto

Para: maraca@camararibeiraopreto.sp.gov.br

C/C: glauciaberenice@camararibeiraopreto.sp.gov.br

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 213 – DOE – 09/11/21 – seção 1 – p.37

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Regimento Interno da III Conferência Estadual de Saúde Mental do Estado de São Paulo

"A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS."

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A III Conferência Estadual de Saúde Mental – III CESH, emanada pelo Controle Social e convocada pelo Secretário Estadual de Saúde de São Paulo, por meio da Resolução SS, com o objetivo de propor diretrizes para a Política Estadual e Nacional de Saúde Mental.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º O tema central da III CESH, Etapa Estadual da V Conferência Nacional de Saúde Mental – V CNSM – orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização e adotará o tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", a ser desenvolvido um eixo principal e em eixos temáticos.

§ 1º O eixo principal será "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: "O SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos" que será dividido em 04(quatro) eixos.

§ 2º Os eixos temáticos da III CESH serão:

I – Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania.

II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental.

III – Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade.

IV – Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

§ 3º O Documento Orientador da III CESH, de caráter propositivo, será elaborado pela Comissão Organizadora, com base no eixo principal e eixos temáticos da V CNSM e deverá considerar as deliberações da 16ª (8ª + 8) Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS

Art. 3º A III CESH está organizada em etapas e definirá as regras de funcionamento para a proposição e votação de diretrizes de acordo com o seguinte calendário:

I- Etapa Macrorregional– 14/02/2022 a 25/03/2022

II- Etapa Estadual – 08/04/2022 a 10/04/2022

Art. 4º A III CESH derivará de Conferências Municipais de Saúde Mental, Conferências livres, plenárias ou oficinas.

I- Conferências livres, plenárias ou oficinas até 31/01/2022

II- Conferências livres âmbito estadual 20/03/2021

III- Conferência Municipal de Saúde Mental – 01/11/2021 a 31/01/2022

SEÇÃO I DAS CONFERÊNCIAS LIVRES, PLENÁRIAS OU OFICINAS

Art. 5º As Conferências Livres, Plenárias e Oficinas poderão ser organizadas pelos segmentos de usuários (as), trabalhadores (as) e gestores (as)/prestadores(as), como também pela representação social a qual pertencem (Ex.: juventude, idosos, mulheres, população negra, população LGBTI+, imigrantes, refugiados, apátridas, profissionais da saúde, população em situação de rua, Pessoas vivendo com HIV/AIDS- PVHA, Patologias, Pessoas com deficiência – PCD, profissionais do sexo, dentre outras)

Art. 6º As Conferências Livres, Plenárias e Oficinas não elegerão delegados (as); podendo apresentar (02) duas diretrizes por eixo temático, devendo ser remetido(s) à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, que serão incorporadas por eixo temático nas Etapas Macrorregional ou Estadual.

§ 1º As diretrizes aprovadas deverão ser remetidas até a data limite de 20/03/2022, por formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão de Relatoria da Etapa Estadual.

Art. 7º O material a ser utilizado nas Conferências Livres, Plenárias e Oficinas será de responsabilidade dos segmentos.

Art. 8º As Conferências Livres, Plenárias e Oficinas não serão custeadas pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo – SES/SP.

SEÇÃO II

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE MENTAL

Art. 9º A Conferência Municipal de Saúde Mental, caso o município decida realizá-la, serão organizadas pelo ente federativo respectivo, obedecendo às regras sanitárias locais em função da Pandemia da Covid-19. O material a ser utilizado e sua distribuição ficará a critério do município.

Art. 10 A Conferência Municipal de Saúde Mental, em sendo realizada, terá por escopo analisar as prioridades locais a partir dos eixos pré definidos e formular diretrizes no âmbito dos Municípios, Estado e União.

§ 1º A Conferência Municipal de Saúde Mental tem como finalidade indicar delegados (as) para a Etapa Macrorregional, de acordo com os quantitativos previstos nos anexos do Regulamento da III CESH e propor (02) duas diretrizes por eixo temático que serão que serão incorporadas na Etapa Macrorregional.

§2º No município que não realizar Conferência Municipal de Saúde Mental, o Conselho Municipal de Saúde poderá indicar delegados para a Etapa Macrorregional, desde que respeitando a paridade e de acordo com os quantitativos previstos nos anexos do Regulamento da III CESH.

§3º As diretrizes indicadas deverão ser remetidas até 4 dias úteis do término da conferência municipal, com data limite até 06/02/2022, por formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão de Relatoria da Etapa Estadual.

Art. 11 As Conferências Municipais de Saúde Mental não serão custeadas pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo – SES/SP.

SEÇÃO III

DA ETAPA MACRORREGIONAL

Art.12 As Etapas Macrorregionais acontecerão entre os dias 14/02/2022 e 25/03/2022 e serão constituídas por 17 encontros regionais virtuais obedecendo a lógica dos Departamentos Regionais de Saúde do estado de São Paulo conforme Regulamento da III CESH.

Art. 13 As Etapas Macrorregionais serão no formato virtual, obedecendo à divisão por Regiões de Saúde (RS) considerando o delineamento geográfico estabelecido pelo Departamento Regional Saúde correspondente.

§ 1º As etapas macrorregionais culminarão em 63 Conferências Regionais, ou seja, uma conferência por Região de Saúde.

§ 2º As conferências por Região de Saúde ocorrerão simultaneamente em cada DRS

§ 3º O município de São Paulo, pela sua magnitude e com formação estrutural da participação social, será considerado uma Conferência Regional, nos termos emanados nacionalmente e nos critérios previstos nesse Regimento, não onerando as despesas da Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo – SES/SP para sua realização.

I – O município de São Paulo encaminhará 10 diretrizes por eixo temático e elegerá delegados(as) titular e suplente para a Etapa Estadual, de acordo com os quantitativos previstos nos anexos do Regulamento da III CESH.

Art. 14 A Etapa Macrorregional terá por objetivo analisar as necessidades regionais a partir dos eixos pré definidos, considerando prioridades apontadas no Documento Orientador, elaborar diretrizes para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política, Estadual e Nacional de Saúde Mental e eleger delegados(as) para a III CESH.

§ 1ª Na Etapa macrorregional serão eleitos os delegados(as) por Região de Saúde que participarão da III CESH, de forma paritária conforme Regulamento da III CESH.

§ 2ª A composição do conjunto total de Delegados(as) da III CESH será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores(as) da saúde, de acordo com os quantitativos previstos nos anexos do Regulamento da III CESH, sendo assim configurada a participação:

- a) 50% dos participantes serão representantes dos Usuários(as), e de suas entidades e movimentos;
- b) 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores(as) da Saúde; e
- c) 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§ 3ª Os suplentes dos delegados(as) serão eleitos de forma paritária na proporção de 50% (cinquenta) do número total de titulares por seguimento da Região de Saúde, em ordem decrescente de votação.

§ 4º A comunicação de ausência do (a) delegado (a) titular eleito para a Etapa Estadual deverá ser realizada até 05 (cinco) dias antes da data do início da III CESH.

§ 5º A convocação dos (as) delegados (as) suplentes eleitos em substituição aos (as) titulares poderá ser realizada até 02 (dois) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

§ 6º É condição para candidatar-se a delegado(a) da III CESH ter participado da Etapa Macrorregional.

SEÇÃO IV

DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL

Art. 15 A III CESH, Etapa Estadual da V CNSM, será realizada de 08 a 10 de abril de 2022 e presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo, com coordenação da Comissão Organizadora da Conferência em conjunto com a Comissão Estadual de Saúde Mental Álcool e outras drogas.

Art. 16 A Etapa Estadual terá por objetivo definir diretrizes para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Estadual e Nacional de Saúde Mental e eleger delegados (as) para a V CNSM.

§ 1º Na Etapa Estadual serão eleitos os delegados (as) que participarão da V CNSM, de forma paritária, conforme Resolução CNS nº 665/2021- ANEXO II - DA RESOLUÇÃO CNS Nº 660/ 2021

- CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES ESTADO

TOTAL DE DELEGADOS

São Paulo

180

§ 2º A composição do conjunto total de Delegados (as) eleitos para a V CNSM será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores (as) da saúde, de acordo com os quantitativos previstos nos anexos do Regulamento da III CESH, sendo assim configurada a participação:

a) 50% dos participantes serão representantes dos Usuários(as), e de suas entidades e movimentos;

b) 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores(as) da Saúde; e

c) 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§ 3º Os suplentes dos delegados(as) serão eleitos de forma paritária na proporção de 20% (vinte) do número total de titulares por seguimento.

§ 4º A comunicação de ausência do (a) delegado (a) titular eleito para a V CNSM deverá ser realizada até dia 05/05/2022, impreterivelmente.

§ 5º A convocação dos (as) delegados (as) suplentes eleitos em substituição aos (as) titulares poderá ser realizada até 07 (sete) dias antes da data de realização da V CNSM.

Art. 17 A Etapa Estadual deverá votar 6 (seis) diretrizes para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política, Estadual e 3 (três) diretrizes para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Nacional de Saúde Mental por eixo temático.

Art. 18 - A Comissão Organizadora e o Conselho Estadual de Saúde são responsáveis pela realização das Etapas Macrorregionais e da III Conferência Estadual de Saúde Mental

Parágrafo Único - O não cumprimento dos prazos e ou realização das etapas previstas neste capítulo, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 19 A Conferência Estadual de Saúde Mental terá a seguinte estrutura e funcionamento:

I. Comissão Organizadora

II. Comissão de Relatoria;

III. Comissão de Apoio

Parágrafo Único – As Comissões serão compostas por conselheiros (as) Estaduais de saúde e convidados (as).

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 20 À Comissão Organizadora compete:

I – Promover, coordenar e supervisionar a realização da III CESH, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, apresentando as propostas para homologação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo.

II – Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da III CESH.

III - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais comissões.

IV – Garantir as condições de infraestrutura necessárias para a realização da III CESH, em conjunto com a comissão de Apoio.

V – Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias.

VI – Prestar contas ao Conselho Estadual de Saúde dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões na participação das etapas preparatórias da Conferência Estadual.

VII – Garantir as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da III CESH, atendendo aos pedidos das demais comissões.

VIII - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da III CESH.

IX – Propor a lista dos (as) convidados (as)

Art. 21 À Comissão de Relatoria compete:

I – Elaborar o método para consolidação dos Relatórios das Etapas Macrorregionais e da Plenária Final da Etapa Estadual.

II – Consolidar os Relatórios das Etapas Macrorregionais.

III – Sistematizar a produção dos trabalhos por Região de Saúde.

IV- Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final.

V – Elaborar o Relatório Final da III CESH.

VI – Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a III CESH.

Parágrafo Único – A Comissão de Relatoria trabalhará articulada com a Comissão Organizadora e Comissão de Apoio.

Art. 22 A Comissão de Apoio compete:

I – Realizar os esforços necessários ao cumprimento das condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da III CESH, atendendo aos pedidos das demais comissões.

II – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da III CESH, incluindo imprensa, internet e outras mídias.

III – Orientar as atividades de comunicação social da III CESH.

IV – Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia.

V – Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da III CESH.

VI – Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas da III CESH.

VII – Elaborar a ficha de inscrição nas Etapas Macrorregionais e na Estadual da III CESH.

VIII - Monitorar as inscrições na etapa preparatória e na Conferência Estadual.

IX- Organizar e estruturar o processo de credenciamento dos delegados(as) obedecendo ao estabelecido no Regulamento da III CESH.

X – Apresentar à comissão Organizadora, para ratificação, o número de delegados(as) cadastrados(as) com direito a voto e o número de delegados(as) ausentes.

XI – Organizar e estruturar o processo de credenciamento dos(as) convidados(as) obedecendo ao estabelecido no Regulamento da III CESH.

Parágrafo Único – A Comissão de Apoio trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Estadual de Saúde no desenvolvimento das ações da III CESH.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DA ETAPA MACRORREGIONAL

Art. 23 O Regulamento da III CESH será proposto pela Comissão Organizadora, aprovado pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde e anexado a este Regimento.

Art. 24 O funcionamento da Etapa Macrorregional está assim apresentado:

§1º A Etapas Macrorregionais serão presididas pelo Diretor Regional do respectivo Departamento Regional de Saúde (DRS) e no seu impedimento por representante da Comissão Organizadora.

§2º Cada Etapa Macrorregional será no formato virtual, obedecendo a divisão por Regiões de Saúde (RS) considerando o delineamento geográfico estabelecido pelo DRS correspondente, a exceção do Município de São Paulo.

§ 3º Caberá ao CES/SP disponibilizar a plataforma de acesso à reunião virtual.

§ 4º Caberá a Comissão de Apoio disponibilizar o link para as inscrições, cotizado pelo número de municípios que compõem a Região de Saúde.

§ 5º Os debates sobre os temas e eixos temáticos obedecerão ao calendário conforme Regulamento da III CESH.

Art. 25 A Etapa Macrorregional organizada no âmbito dos DRS contará com acesso remoto para os participantes, distribuídos pelo número de Regiões de Saúde e cotizados pelos municípios que compõem cada Região de Saúde.

Art. 26 A programação da Etapa Macrorregional contará com:

I – Cerimônia de Abertura,

II - Exposições orientadoras,

III - Debates sobre as necessidades regionais a partir dos eixos pré definidos,

IV - Elaboração e votação de diretrizes,

V - Eleição delegados (as) para a III CESH, no âmbito da Região de Saúde e

VI - Plenária Final para a divulgação e validação das diretrizes selecionadas.

Parágrafo Único - A Plenária Final tem por objetivo conhecer e validar as diretrizes eleitas em cada Região de Saúde; debater, aprovar ou rejeitar as moções de âmbito regional, estadual e nacional e confirmar os delegados (as) eleitos para a III CESH no âmbito do Departamento Regional de Saúde

Art. 27 Ao final de cada Etapas Macrorregionais a Comissão de Relatoria deverá produzir relatório contendo as diretrizes debatidas regionalmente, as diretrizes aprovadas e a relação dos(as) delegados(as) titulares e suplentes eleitos(as) nas Regiões de Saúde que participarão da III CESH.

§ 1º Caberá à Comissão de Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Macrorregional, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da V Conferência Nacional de Saúde Mental.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO DA ETAPA ESTADUAL

Art. 28 A III CESH, Etapa Estadual da V CNSM, será realizada de 08 a 10 de abril de 2022 e presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo, com coordenação da Comissão Organizadora em conjunto com a Comissão Estadual de Saúde Mental Álcool e outras drogas.

§ 1º A Etapa Estadual será realizada por meio virtual sendo de competência da Comissão de Apoio disponibilizar a plataforma de acesso à reunião.

§ 2º A Etapa Estadual terá por objetivo definir 24 (vinte e quatro) diretrizes para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Estadual e 12 (doze) diretrizes para o fortalecimento dos programas e

ações de Implementação da Política Nacional de Saúde Mental e eleger 180 delegados(as) de forma paritária para participar da V CNSM.

Art. 29 A programação da Etapa Estadual contará com:

I – Cerimônia de abertura,

II – Evento Cultural

III – Exposições orientadoras,

IV – Debates por eixos pré definidos

V - Apreciação e votação de diretrizes,

IV - Eleição delegados(as) para a V CNSM e

V - Plenária Final para a divulgação e validação das diretrizes selecionadas

§ 1º A Plenária Final tem por objetivo conhecer e validar as diretrizes selecionadas em cada eixo; debater, aprovar ou rejeitar as moções de âmbito estadual e nacional e confirmar os delegados (as) eleitos para a V CNSM.

Art. 30 Ao final da Etapa Estadual a Comissão de Relatoria deverá produzir relatório contendo as diretrizes debatidas e aprovadas para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Estadual e Nacional, além de relacionar os(as) delegados(as) titulares e suplentes eleitos(as) para participar da V CNSM. Parágrafo Único – O Relatório aprovado na Plenária Final da III CESP será encaminhado ao Conselho Nacional de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPITULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 31 A III CESP contará com os seguintes participantes, que será publicado posteriormente.

I- delegados(as) eleitos(as) pelas Etapas Macrorregionais, com direito a voz e voto.

II- convidados(as), com direito a voz.

III- delegados(as) natos(as), sendo obrigatória a participação em pelo menos 01 (um) Etapa Macrorregional

§ 1º Os convidados(as) serão definidos pela Comissão Organizadora, em tempo hábil, de acordo com as possibilidades e disponibilidades.

§ 2º Poderá candidatar-se à vaga de convidado para a III CESP representantes de entidades, instituições nacionais, internacionais e personalidades nacionais e internacionais, com relevância em Saúde Mental, desde que tenha participado de qualquer das Etapas Macrorregionais.

Art. 32 Os(as) participantes com deficiência deverão fazer o registro na ficha de inscrição da III CESP, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPITULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS –

Art. 33 As despesas com a organização geral para a realização da III CESP caberão à dotação orçamentária consignada na Secretaria Estadual de Saúde.

§ 1º Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo arcará com as despesas relativas às Etapas Macrorregionais e a III Conferência Estadual da Saúde Mental de São Paulo, da seguinte forma:

I- Contratar a plataforma de realização de encontros virtuais das Etapas Macrorregionais e Etapa Estadual.

II- Custear deslocamento para Brasília dos Delegados(as) homologados(as) na Etapa Estadual, sendo que a despesa até o local de onde partirá a delegação de São Paulo será de responsabilidade dos municípios de origem dos delegados, movimentos e entidades.

§ 2º - O delegado (a) que não utilizar as passagens aéreas custeadas pelo Estado deverá ressarcir aos cofres públicos, salvo por fato de relevância alheio a sua vontade e devidamente comprovado.

§ 3º - O delegado (a) suplente só poderá ascender à titularidade da V Conferência Nacional de Saúde Mental até o dia 10-05-2022.

§ 4º - O delegado (a) que após o dia 10-05-2022, mesmo que por motivo relevante, deixar de comparecer à V CNSM não terá sua vaga utilizada.

Art. 34 As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Nacional da V CNSM caberão à dotação orçamentária consignada ao Ministério da Saúde, conforme previsto na Resolução N° 660, de 05/08/2021.

§1º O Ministério da Saúde arcará com as despesas referentes à hospedagem e alimentação de todos os(as) delegados(as) e convidados(as).

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O Regulamento contendo as orientações para a realização das Etapas que precedem a III CESP proposto pela Comissão Organizadora será aprovado pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde e anexado a este Regimento.

Art. 36. Regimento Interno da III Conferência Estadual de Saúde Mental do Estado de São Paulo, após aprovado pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde não poderá sofrer alterações, salvo se submetido a nova aprovação.

Art. 37. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Estadual de Saúde Mental.

Art. 38. Este Regimento Interno da III Conferência Estadual de Saúde Mental do Estado de São Paulo entra em vigor na data de sua publicação